TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Informação Nº 65 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP

1. RELATÓRIO E INSTRUÇÃO DOS AUTOS

- **Unidade Demandante / Promotora:** Comitê Gestor de Promoção de Políticas para a Equidade Racial (CGPPER) / Núcleo de Governança da Acessibilidade e Inclusão / Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Proponente: Exma. Sra. Juíza Mariana Marinho Machado (Membro do CGPPER).
- **Objeto:** Contratação direta de profissional especializado para ministrar a palestra expositiva e dialogada com o tema **"Cor, raça e evidência: caminhos para a igualdade racial na Justiça Eleitoral"**, no âmbito de evento institucional de sensibilização sobre questões raciais promovido pelo CGPPER, previsto para o dia **23 de novembro de 2026, das 10h às 12h**, no Auditório deste Tribunal, em Teresina-PI, com transmissão simultânea pelo canal institucional do TRE-PI no YouTube.
- **Público-Alvo:** Magistradas(os), servidoras(es), colaboradoras(es) e estagiárias(os) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
- **Profissional Indicado: Mamadú Saido Djaló** (Pessoa Física – CPF nº 711.326.171-03).
- **Relação de Documentos e Peças Autuadas na Instrução Processual:**
    - **Memorando nº 5/2026 – CGPPER (SEI nº** 0002935088**):** Proposta inicial apresentada pela Juíza Mariana Marinho Machado solicitando a realização do evento e indicação do palestrante;
    - **Proposta Orçamentária e Mini-currículo (SEI nº** 0002939796**):** Apresentada pelo palestrante Mamadú Saido Djaló, fixando a carga horária em 2 horas e honorários de R$ 1.400,00;
    - **Classificação da Despesa nº 1755/2026 – SEPEO/COOF (SEI nº 0002942438):** Declaração de adequação orçamentária atestando a existência de saldo suficiente no Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 e Elementos 3.3.90.36 (Pessoa Física) e 3.3.90.14 (Diárias);
    - **Despacho nº 6742/2026 – DG (SEI nº** 0002943004**):** Ato do Diretor-Geral autorizando a realização do evento institucional para o dia 23/11/2026 e submetendo os autos ao GABJAUXPRESI e à SAOF/AJURSAOF;
    - **Despacho nº 424/2026 – GABJAUXPRESI (SEI nº** 0002944386**):** Deliberação do Juiz Auxiliar da Presidência acolhendo as proposições e determinando a remessa dos autos à SAOF para análise jurídica e à SGP para concessão de diárias;
    - **Diligência nº 226/2026 – AJURSAOF (SEI nº 0002944752):** Manifestação da Assistência Jurídica da SAOF orientando o saneamento formal das exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, harmonização das especificações do Projeto Básico e juntada de documentos comprobatórios;
    - **Projeto Básico nº 3/2026 – SGP (SEI nº** 0002946487**):** Peça técnica atualizada e aprovada pela Diretoria-Geral, contemplando a especificação detalhada da palestra (2 horas, presencial/YouTube), local, forma de pagamento, cláusula de cessão gratuita de direitos de imagem/voz e obrigações do contratado;

- **Documentos Pessoais e Qualificação Acadêmica (SEI nº** 0002946473**):** Cópia do Passaporte, CPF, Diploma de Mestre em Ciência Política pela UFPI, comprovantes de participação acadêmica e Currículo Lattes oficial (ID 3341097770018057);
- **Declaração de Inexistência de Impedimentos e Ausência de Nepotismo (SEI nº** 0002946487**):** Subscrita pelo profissional Mamadú Saido Djaló em conformidade com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CNJ nº 07/2005;
- **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (SEI nº** 0002946473**):** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e certidões de regularidade emitidas pela Receita Federal/PGFN;
- **Autorização de Liberação de Servidor pelo TCE-PI (SEI nº** 0002948486**):** Comunicação oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí autorizando a liberação do servidor Mamadú Saido Djaló para ministrar a palestra institucional no TRE-PI no dia 23/11/2026.

---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Memorando nº 5/2026 – CGPPER (SEI nº 0002935088), do Despacho nº 7586/2026 – SGP (SEI nº 0002942757) e do Projeto Básico nº 3/2026 – SGP (SEI nº 0002946487). A promoção do evento institucional de sensibilização sobre questões raciais atende ao dever institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí de fomentar a igualdade étnico-racial no ambiente de trabalho e nas rotinas da prestação jurisdicional.

A ação alinha-se diretamente aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (IPER), reforçando a política judiciária antirracista no âmbito da Justiça Eleitoral. O evento busca sensibilizar o corpo funcional sobre a importância do correto preenchimento do quesito cor ou raça, o uso de evidências na formulação e controle de políticas públicas inclusivas e a superação de barreiras institucionais no atendimento ao eleitorado e na participação política das populações negras e vulnerabilizadas.

---

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta fundamenta-se expressamente no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preceitua a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, notadamente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser celebrado com profissional de notória especialização.

Conforme assentado pela doutrina jurídica e pela jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU, Súmula nº 39 e Acórdão nº 2.616/2015-Plenário), os serviços de treinamento, docência e palestras especializadas revestem-se de natureza singular e intelectual personalíssima quando decorrem da aplicação de método, bagagem investigativa e didática próprias de determinado instrutor. Nessas circunstâncias, resta configurada a inviabilidade de competição decorrente da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento que permitam uma disputa concorrencial equânime.

---

4. COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

O conceito legal de notória especialização encontra-se esculpido no art. 6º, inciso XIX, c/c o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que a define como a qualidade de profissional cujo conceito no campo de sua especialidade — decorrente de estudos, desempenho anterior, experiência e publicações — permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à

plena satisfação do objeto.

A notória especialização do palestrante **Mamadú Saido Djaló** resta amplamente comprovada no Processo SEI nº 0019699-18.2026.6.18.8000 por meio de robusta documentação acadêmica e profissional, destacando-se:

- **Titulação Acadêmica de Pós-Graduação Stricto Sensu:** Graduado em Administração Pública (UNILAB), Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Piauí (UFPI, diploma registrado sob nº 55.97, Livro 01/2016, doc. SEI nº 0002946473) e Doutorando em Políticas Públicas pela mesma universidade;
- **Atuação Técnica em Controle Externo e Políticas de Equidade:** Servidor público em exercício no Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) na área de fiscalização e avaliação de políticas governamentais, cofundador e membro do Comitê Permanente de Equidade Étnico-Racial e Diversidade do TCE-PI;
- **Produção Intelectual e Docência em Relações Étnico-Raciais:** Currículo Lattes oficial (ID 3341097770018057, atualizado em 23/10/2026 e consultado nos autos em 14/11/2026 às 17:18), registrando dezenas de artigos publicados sobre racismo estrutural, direitos humanos e avaliação de políticas públicas, além da condução de cursos de extensão em letramento racial e palestras em congressos acadêmicos (UFPI, CRESS-PI e TCE-PI);
- **Pertinência Temática com o Objeto:** A formação avançada e as linhas de pesquisa do docente articulam com precisão técnica a ciência de dados, políticas públicas baseadas em evidências e equidade racial, alinhando-se perfeitamente aos objetivos institucionais preconizados pelo CNJ.

---

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- **Razão da Escolha (Art. 72, VI):** A escolha do palestrante decorre diretamente da convergência entre a sua específica linha de pesquisa acadêmica, a sua atuação na institucionalização de comitês de equidade em órgãos de controle e a sua reconhecida capacidade didática na temática da igualdade racial orientada por evidências. Sua trajetória confere autoridade intelectual e prática para conduzir as reflexões com magistrados e servidores do Tribunal.
- **Justificativa de Preço (Art. 72, VII, e Art. 23, § 4º):** O valor total da contratação é de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, correspondente à remuneração de R$ 700,00 (setecentos reais) por hora de palestra ministrada (duração de 2 horas). Em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e modicidade dos gastos públicos, o valor pactuado demonstra-se plenamente compatível com os honorários praticados no âmbito da Administração Pública para atividades de docência e palestras de nível superior e pós-graduação, situando-se em consonância com as tabelas de gratificação por encargo de curso e concurso e precedentes de Tribunais Superiores e Regionais.

---

6. INSTRUÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

Em estrito cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Memorando nº 29/2026-SAOF, atesta-se a regular instrução processual:

- **I – Formalização da Demanda e Projeto Básico:** Autuados via Memorando nº 5/2026 – CGPPER (SEI nº 0002935088) e Projeto Básico nº 3/2026 – SGP (SEI nº 0002946487), saneado após as recomendações da Diligência nº 226/2026-AJURSAOF;
- **II – Estimativa de Despesa:** Fixada em R$ 1.400,00 para os serviços da palestra, conforme

Proposta Orçamentária (SEI nº 0002939796);

- **III – Pareceres Técnicos e Jurídicos:** Atendido pela manifestação técnica da SGP (Despacho nº 7586/2026), pela Diligência nº 226/2026 – AJURSAOF (SEI nº 0002944752) e pelo parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica da SAOF;
- **IV – Compatibilidade e Reserva Orçamentária:** Atestada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças na Classificação da Despesa nº 1755/2026 – SEPEO/COOF (SEI nº 0002942438), confirmando saldo suficiente;
- **V – Habilitação e Qualificação:** Regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Federais e declarações juntadas no evento SEI nº 0002946473;
- **VI – Razão da Escolha do Contratado:** Demonstrada com base no conceito acadêmico e na notória especialização do docente;
- **VII – Justificativa do Preço:** Fundamentada na modicidade e compatibilidade com os padrões de mercado da Administração Pública;
- **VIII – Autorização da Autoridade Competente:** Concedida formalmente pela Diretoria-Geral (Despacho nº 6742/2026) e pelo Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência (Despacho nº 424/2026).

---

7. FORMALIZAÇÃO, PUBLICIDADE NO PNCP E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Instrumento Contratual (Art. 95, I):** Tendo em vista que o serviço possui execução imediata (palestra de 2 horas em data certa) e não gera obrigações futuras de assistência continuada, a formalização da contratação será realizada mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, a qual substitui o termo formal de contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Publicidade no PNCP (Art. 72, parágrafo único, e Art. 94):** O ato de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em cumprimento às normas de transparência.
- **Adequação Orçamentária:** Conforme atestado na Classificação da Despesa nº 1755/2026 – SEPEO/COOF (SEI nº 0002942438), a despesa encontra respaldo orçamentário integral na LOA 2026:
    - **Unidade Gestora / Órgão:** Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI;
    - **Programa de Trabalho:** 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;
    - **Natureza / Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (R$ 1.400,00);
    - **Despesa Correlata (Diárias):** Elemento 3.3.90.14 – Diárias - Civil (deslocamento da magistrada membro do comitê).

---

8. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

A instrução do Processo SEI nº 0019699-18.2026.6.18.8000 atende integralmente a todos os requisitos formais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 23, § 4º, 72, 74, inciso III, alínea “f”, e 95, inciso I, e pelas diretrizes padronizadas do Anexo I, Item B (Inexigibilidade de Licitação), do Memorando nº 29/2026 - TRE/PRESI/DG/SAOF.

Ressalta-se expressamente que a análise levada a efeito por esta Coordenadoria de Contratações e Patrimônio (COCONP) restringe-se estritamente aos aspectos formais e legais da instrução processual, não cabendo a esta unidade a emissão de juízo de valor quanto à conveniência, oportunidade ou discricionariedade do mérito da demanda, o qual incumbe à Unidade Demandante e à Autoridade Competente.

Diante da regularidade formal e legal constatada nas peças autuadas, submetem-se os presentes autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) para apreciação, e encaminhamento à Assessoria Jurídica da SAOF para manifestação conclusiva, com posterior submissão à Autoridade Superior.

Atenciosamente,

LUCY GABRIELLI O. SIMEÃO AQUINO

Coordenadora de Contratações e Patrimônio /TRE-PI

Documento assinado digitalmente

Documento assinado eletronicamente por **Lucy Gabrielli Oliveira Simeao Aquino**, **Coordenador(a) de Contratações e Patrimônio**, em 20/11/2026, às 15:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002948720** e o código CRC **38B00535**.

--